

Processo n.: @REC 18/00644954

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0318/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00690272

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Leonir Baggio e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 263/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Jurani Acélio Miranda, por intermédio de seus procuradores, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0318/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00690272, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 343/2019*, ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC